



**LEI N.º 1.799 DE 06 DE ABRIL DE 2.006**

“Autoriza despesas com o XVI Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antonio do Jardim”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr lei:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art.1.º-** Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, autorizada a efetuar pagamento das despesas referente ao XVI Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antonio do Jardim.

**Art.2.º-** As despesas do XVI Encontro de Cavaleiros e Amazonas de Santo Antonio do jardim, serão no valor de até R\$. 15.000,00 (quinze mil reais) e correrão por conta de verbas próprias.

**Parágrafo Único-** Os recursos do crédito que se refere o art. 2º, serão indicados no decreto de abertura.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 06 de Abril de 2.006.

Luiz Cláudio Trincha  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Abril de 2.006.

Vicente Angelo Sueitt Martelli  
Chefe de Gabinete